



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DAS FACULDADES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETERJ ITAPERUNA, FAETERJ PÁDUA E FAETERJ BOM JESUS DO
ITABAPOANA
2017.2

O presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos necessários relativos ao ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro: FAETERJ ITAPERUNA, FAETERJ PÁDUA e FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana, com início no **2º (segundo) semestre do ano de 2017**, na forma abaixo:

1. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 1.1 A realização da Seleção ficará a cargo da Diretoria de Educação Superior/DESUP com a colaboração da Assessoria de Movimentação e Registro Escolar AMR/DRE da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.
- 1.2 O Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Graduação da FAETEC ocorrerá em fase única, exclusivamente, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de 2014, 2015 e 2016 (ENEM 2014 - ENEM 2015 - ENEM 2016).
- 1.3 Poderão concorrer às vagas dos Cursos de Graduação somente os candidatos Portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio dos anos de 2014 ou 2015 ou 2016 (ENEM 2014 ou ENEM 2015 ou ENEM 2016).
- 1.4 O resultado deste concurso será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre de 2017, conforme quadro de vagas constantes no (Anexo II).
- 1.5 No ato da inscrição, o candidato que não apresentar a documentação comprobatória, exigida em edital, será excluído do Processo Seletivo.
- 1.6 Em cumprimento a Lei Estadual nº 5346/2008, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, **para os candidatos comprovadamente carentes**, um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas a serem oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:
 - 1.6.1 20% (vinte por cento) para estudantes negros e indígenas;
 - 1.6.2 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
 - 1.6.3 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 1.7 Em conformidade com a Lei Estadual nº 5346/2008, entende-se por:
- 1.7.1 Negro e indígena – aqueles que assim se autodeclararem;
 - 1.7.2 Estudante oriundo da rede pública de ensino - aquele que tiver cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - 1.7.3 Pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
 - 1.7.4 Filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.
- 1.8 Será instituída uma Comissão em cada instituição participante deste processo seletivo, composta por 4 servidores, para analisar a documentação dos candidatos cotistas com carência socioeconômica no ato da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período das inscrições está delimitado no Cronograma (Anexo I) e será realizada na secretaria acadêmica de cada FAETERJ.
- 2.1.1 Não haverá cobrança de nenhuma espécie de taxa de inscrição.
 - 2.1.2 O endereço das unidades participantes consta no (Anexo III) deste edital.
- 2.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) Acessar a página eletrônica **www.faetec.rj.gov.br** e tomar ciência das normas do Edital;
 - b) Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição. No caso dos cotistas, imprimir e preencher, também, o formulário socioeconômico, conforme Anexo V;
 - c) Comparecer na Secretaria Acadêmica da unidade a qual quer concorrer, no período indicado no item 2.1, munido dos seguintes documentos:
 - 1) Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
 - 2) Boletim de Desempenho Individual ENEM referente ao ano de 2014 **ou** 2015 **ou** 2016;
 - 3) Declaração ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
 - 4) CPF (original e cópia);
 - 5) RG (original e cópia).
- 2.2.1 Os candidatos cotistas, além da documentação supracitada, deverão apresentar a documentação para a comprovação da cota e da carência socioeconômica, conforme (Anexo IV) deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 2.2.2 A documentação referida será analisada por uma Comissão de Análise da Documentação dos Cotistas, composta por 4 servidores da unidade, que emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento da inscrição.
- 2.2.3 Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido pelo sistema de cotas poderão concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 2.3 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto à secretaria acadêmica da unidade o protocolo de confirmação de inscrição, emitido pela secretaria acadêmica da FAETERJ.
- 2.4 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como do Formulário socioeconômico, para os candidatos cotistas, será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.
- 2.5 O não cumprimento de qualquer procedimento no ato da inscrição impedirá sua efetivação.
- 2.6 A inscrição na seleção às vagas dos cursos de graduação das FAETERJ's implicará na aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso.
- 2.7 Havendo mais de um requerimento de inscrição, para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de data mais recente, ou, se for o caso, o de horário mais recente.

3. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado das inscrições.
- 3.2 O acesso aos resultados pelos candidatos inscritos nas vagas para ampla concorrência e do sistema de cotas se dará por meio da página eletrônica da FAETEC www.faetec.rj.gov.br e no mural da secretaria acadêmica das unidades, conforme prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).
- 3.3 Aos candidatos cotistas será permitida a apresentação de recurso, desde que fundamentado e protocolado, exclusivamente, na secretaria acadêmica das unidades, conforme prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).
- 3.4 Em nenhuma hipótese serão admitidas solicitações de recursos fora do prazo estabelecido de acordo com o subitem **3.3**.
- 3.5 O resultado dos recursos dos candidatos estará na página eletrônica da FAETEC www.faetec.rj.gov.br e no mural da secretaria acadêmica das unidades, conforme prazo estabelecido em calendário (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Serão selecionados os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014 ou 2015 ou 2016, que obtiveram média igual ou superior a 400 (quatrocentos) e que apresentarem no ato da inscrição a documentação exigida neste Edital.
- 4.1.1 A média referida no item 4.1 será calculada através do somatório das notas obtidas em cada área de conhecimento e da redação, sendo o total dividido por cinco.
- 4.2 O candidato com nota zero na redação será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 4.3 É de responsabilidade das secretarias acadêmicas das FAETERJ's a elaboração das médias dos candidatos, conforme item 4.1.1, bem como o envio do resultado à Diretoria de Educação Superior/DESUP.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 5.1 O resultado da seleção dar-se-á em ordem decrescente da média do ENEM, conforme subitem **4.1**, do item 4, por opção de curso e tipo de vaga.
- 5.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos no ENEM, para fins de classificação nas vagas de cada curso e unidade, far-se-á o desempate levando-se em conta os seguintes critérios:
- 1º) maior nota na área de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
 - 2º) maior nota na prova de redação do ENEM;
 - 3º) idade dos candidatos, da maior para a menor.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação do candidato, que será elaborada pela Diretoria de Educação Superior/DESUP com a colaboração da Assessoria de Movimentação e Registro Escolar AMR/DRE, obedecerá à ordem decrescente da média obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme previsto no subitem **5.1** do Edital.
- 6.2 A classificação considerará a opção pelo curso e tipo de vaga (ampla concorrência e sistema de cotas).
- 6.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo à ordem de classificação.
- 6.3.1 No preenchimento das vagas, referidas no item **6.3**, dar-se-á prioridade ao candidato com maior média de aprovação no ENEM entre os diferentes grupos de cotas.
- 6.4 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios do subitem **6.3**, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 6.5 Em caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas das cotas, obedecendo à ordem de classificação e o estabelecido no subitem **6.3.1**.
- 6.6 A relação de candidatos classificados por instituição, curso e tipo de vaga, estará disponível na página eletrônica da FAETEC: www.faetec.rj.gov.br e no mural da secretaria acadêmica das unidades conforme prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula será efetivada mediante o comparecimento do candidato à Secretaria Acadêmica da unidade a qual concorreu nos dias estabelecidos em cronograma, (Anexo I).
- 7.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
 - b) Documento de identidade (original e cópia);
 - c) CPF (original e cópia)
 - d) Três fotos 3 x 4, iguais e recentes ;
 - e) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
 - f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
 - g) Comprovante de residência (original e cópia);
 - h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso;
 - i) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - j) Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e entregar o original deste documento no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, a contar da data da matrícula.
- 7.3 Será permitida a matrícula por procuração, para os responsáveis de candidatos menores de 18 (dezoito) anos e para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que não puderem comparecer devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório ou na impossibilidade de reconhecimento de firma, apresentar junto com a procuração cópia da carteira de identidade do responsável ou do candidato (maior de dezoito anos) classificado, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria da unidade de ensino, no ato da matrícula.
- 7.4 O candidato classificado será eliminado da seleção, perdendo automaticamente o direito à vaga e sendo substituído pelo candidato na ordem imediata da classificação, quando o próprio ou seu representante legal não apresentar a documentação necessária ou não comparecer na data estabelecida no cronograma (Anexo I).
- 7.5 A matrícula será realizada obedecendo à ordem de classificação dos candidatos por curso e tipo de vaga.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 7.6 Ao aluno ingressante é vedado o trancamento de matrícula no curso ou o trancamento em disciplinas nas quais ele se inscrever.
- 7.7 No ato da entrega dos documentos, a cópia será autenticada pelo funcionário da unidade de ensino que efetivar a matrícula.

8. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Em caso de não preenchimento das vagas pelo não comparecimento do candidato ou por desistência ou indeferimento da matrícula, a FAETEC poderá reclassificar os candidatos selecionados, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação obtida pelo candidato, por curso, turno e tipo de vaga (ampla concorrência ou sistema de cotas) conforme período estabelecido no cronograma (Anexo I).

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 Quando o número de candidatos selecionados para determinado curso for inferior a 15 (quinze), a abertura de turma/turno nas Faculdades de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro estará condicionada à análise e ao pronunciamento da FAETEC.
- 9.2 Cabe aos interessados em concorrer a uma vaga na rede de ensino FAETEC ler o Edital em sua integralidade, acompanhar todas as informações sobre convocações, resultados de recursos, listas de selecionados, reclassificações, bem como sobre todas as etapas de matrícula, acompanhando por meio da página eletrônica www.faetec.rj.gov.br, e na secretaria acadêmica das unidades.
- 9.3 Será de responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
- 9.4 O presente processo seletivo encerra-se em 11/08/2017.
- 9.5 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Diretoria de Educação Superior/ DESUP com a colaboração da Assessoria de Movimentação e Registro Escolar/AMR/DRE da FAETEC.
- 9.6 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2017.

João Marcos Borges Mattos
Presidente da FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO I
CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição	De 03/07/2017 a 21/07/2017	Na Secretaria Acadêmica de uma das seguintes unidades: FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana FAETERJ Itaperuna FAETERJ Santo Antônio de Pádua
Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições	28/07/2017	www.faetec.rj.gov.br e Secretaria Acadêmica da unidade
Solicitação de recurso	31/07/2017	Na Secretaria Acadêmica da unidade
Divulgação do resultado dos recursos	01/08/2017	Secretaria Acadêmica da www.faetec.rj.gov.br
Divulgação do resultado de classificação	02/08/2017	www.faetec.rj.gov.br Secretaria Acadêmica da Unidade
Matrícula da Classificação	03/08/2017 e 04/08/2017	Secretaria Acadêmica da Unidade Das 9h às 20h
Divulgação da reclassificação	07/08/2017	www.faetec.rj.gov.br Secretaria Acadêmica da Unidade
Matrícula da reclassificação	09/08/2017 e 10/08/2017	Na Secretaria Acadêmica da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

INSTITUIÇÕES	CURSOS	TURNO	VAGAS				
			AC	RP	NI	PcD	TOTAL
FAETERJ Itaperuna	Pedagogia	Noite	22	8	8	2	40
FAETERJ Santo Antônio de Pádua	Pedagogia	Noite	22	8	8	2	40
FAETERJ Bom Jesus do Itabapoana	Pedagogia	Noite	22	8	8	2	40

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

RP - Candidatos que tenham cursado, na rede pública, os últimos quatro anos do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio e com comprovação de carência socioeconômica.

NI - Candidatos Negros ou Indígenas com comprovação de carência socioeconômica.

PcD - Candidatos Pessoa com Deficiência, ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço e com comprovação de carência socioeconômica.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES

FAETERJ ITAPERUNA Rua: Aloísio Dias Moreira s/nº- Pres.Costa e Silva Telefone: (22) 3823-7211
FAETERJ SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Rua Rodovia RJ, 186 km 2,5 Telefone: (22) 3853-6031 (22) 3853-3533
FAETERJ BOM JESUS DO ITABAPOANA Rua Aristides Figueiredo, 147- Centro, Bom Jesus do Itabapoana Telefone: (22)3831-7317 (22)3831-6716



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
 - b) Documento de identidade (original e cópia);
 - c) CPF (original e cópia);
 - d) Três fotos 3 x 4 iguais e recentes;
 - e) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
 - f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso;
 - i) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - j) Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino; neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula;
2. O candidato impedido de comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração específica, por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato;
3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no item 1 terá a sua matrícula invalidada.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE COTAS E PARA COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Além dos documentos supracitados, em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO, NA REDE PÚBLICA, OS ÚLTIMOS QUATRO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TODO O ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DA COTA

1. Históricos escolares (original e cópia) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries, do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos, escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
2. Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original). A declaração de conclusão deverá constar a data em que o aluno colou grau, se for o caso.

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) vigente à época da publicação do edital das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.
 2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.
 3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
 - 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de maio de 2017;
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de maio de 2017;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017;
 - 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
 - 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2016, e do recibo de entrega.
 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de maio de 2017.
 6. Será de inteira responsabilidade do candidato à apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.
- O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

COMPROVAÇÃO DA COTA

Em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para negros e indígenas faz-se necessário a apresentação da auto declaração específica, conforme modelo abaixo:

a) Para candidato negro:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato)

b) Para candidato indígena:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.

(data e assinatura do candidato)

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) vigente à época da publicação do edital das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.

2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.

3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.

3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de maio de 2017;

3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de maio de 2017;

3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017;

3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2016, e do recibo de entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de maio de 2017.

6. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OU FILHOS DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO

COMPROVAÇÃO DA COTA

Em cumprimento a Lei Estadual nº 5.346/2008, o candidato provará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004.

2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

a) Certidão de óbito (cópia autenticada ou original e cópia);

b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia);

c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada ou original e Cópia).

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) vigente à época da publicação do edital das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.

2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.

3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de maio de 2017;
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de dezembro de 2016;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017;
 - 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de maio de 2017 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
 - 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2016, e do recibo de entrega.
 4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
 5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de maio de 2017.
 6. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.
- O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO V

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

- 1- Formulário de Inscrição
- 2- Formulário socioeconômico
- 3- Declaração para trabalhadores do mercado informal
- 4- Declaração para imóvel de posse ou ocupação
- 5- Declaração de residência no local de trabalho
- 6- Declaração de Cessão do Imóvel